



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL Nº 411/2015, de 30/04/2015.

Dispõe sobre denominação de Logradouro Público nesta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo que determina o Art. 38 “caput”, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores de Manaíra-PB, **DECRETA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem o objetivo de denominar o nome de logradouro público, nesta cidade.

Art. 2º - **Fica denominado de Rua NEOMÍZIA ALEXANDRINO RABÊLO**, a Rua transversal Nascente Poente, logo após a Rua Aurora Maria do Carmo, no Conjunto habitacional por trás do Campo de Futebol, também denominado de César Rabêlo.

Art. 3º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a fazer a confecção da placa da rua, bem como incluí-la no cadastro imobiliário desta cidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Manaíra-PB, em 30 de abril de 2015, 192 anos de Independência do Brasil e 53 anos de Emancipação Política do município de Manaíra-PB.


Dr. JOSÉ WELLINGTON ALMEIDA DE SOUSA
- Prefeito Constitucional -



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 412/2015, de 30/04/2015.**

Dispõe sobre a LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, para execução financeira de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo que determina o art. 165, § 2º, da Constituição Federal Vigente em consonância com a Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), c/c o Art. 30 e 31, inciso III, c/c o art. 63, inciso IX e, ainda, o art. “38” caput”, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores de Manaíra-PB, **DECRETA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e com base no art. 4º da Lei complementar Federal nº 101, de 2000, as diretrizes orçamentárias do município de Manaíra-PB, para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

Art. 35 – O Poder Executivo enviará no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei, criando o conselho de Gestão Fiscal de que trata o art, 67, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 36 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito constitucional do município de Manaíra-PB, em 30 de abril de 2015, 192 anos de independência do Brasil e 53 anos de emancipação política do município de Manaíra-PB.


Dr. JOSÉ WELINGTON ALMEIDA DE SOUSA
- Prefeito Constitucional -

